



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS DIVERSAS E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS (FACEBOOK E INSTAGRAM) PARA DIVULGAÇÕES DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
001	11	MÊS	SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARTES DIVERSAS PARA DIVULGAÇÃO DIGITAL E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS (FACEBOOK E INSTAGRAM) DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE.

1.2 DA INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

A prestação de serviços deverá ser bem executada, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Administração, no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços, se faz necessária para assessoramento de comunicação em rede sociais: "facebook, instagram e criação de material de divulgação digital entre outros", divulgação de eventos de interesse público do Município.

Deve-se ressaltar que este contrato constante na presente licitação é extremamente necessário para manutenção das atividades administrativas em geral, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga
Fone: (62) 3421-1369 CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br



Trata-se de procedimento para prestação de serviços de assessoramento de comunicação em redes sociais, para divulgação de eventos públicos municipais para informar a população sobre as ações da administração pública, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que for aplicável, este contrato, deve observar os requisitos legais listados na lei federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo desta prestação será de início imediato de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o contrato pode ser prorrogado conforme previsão legal, havendo interesse público.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

5.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

O endereço de referência de execução dos **SERVIÇOS** poderá ocorrer, conforme indicação da Secretaria Municipal de Administração.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria Municipal de Administração designará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

6.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa



fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A (s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza da prestação, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação observando como critério de julgamento o valor por **item**.

A constituição da prestação observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento dos serviços, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração dos serviços, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.



9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente Processo Administrativo, dos quais obteve-se a estimativa de **R\$ 26.333,30 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos)**.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração através da rubrica orçamentaria **10.02.04.122.0052.2.003.3.3.90.39**.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.

12. DA GARANTIA

A prestação de serviço deste contrato, está integralmente coberto por garantia contra quaisquer defeitos de prestação, essa garantia terá um prazo de 90 (NOVENTA) DIAS.

Alvorada do Norte – GO, 06 de março de 2025.



MARCIO ELMO DE MORAIS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO